



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DATA: 06/03/2024

HORA: 9h00

LOCAL: Por meio de videoconferência

PRESENCAS: Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos; Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva, membro do Conselho Deliberativo; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Gerente de Conformidade e Controles Internos; e Sra. Elvira Mariane Schulz, Coordenadora de Riscos de Investimentos; todos membros no exercício da titularidade do Comitê de Riscos de Investimentos (Coric).

CONVIDADOS: Sr. José Dória Pupo Neto, Gerente de Controle de Investimentos; Sr. Thales Maia Mendonça, Coordenador de Monitoramento de Investimentos., todos com participação parcial.

Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, o Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos.

ASSUNTOS DELIBERATIVOS:

1) Ordem do Dia

A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado.

2) Ata da Reunião Anterior

A ata da 10ª reunião ordinária foi assinada pelos membros do Comitê por meio de ferramenta eletrônica.

3) Relatório Trimestral de Gestão de Riscos - 4º Trimestre 2023

A Sra. Elvira Schulz apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 4/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 27 de fevereiro de 2024, constante do processo SEI nº 03750.001003.000002/2024-12, o Relatório de Gestão de Riscos de Investimentos referente ao 4º trimestre de 2023, que contempla os resultados do monitoramento dos riscos de mercado, de crédito, de liquidez e sistêmico. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto, esclareceram suas dúvidas e deliberaram nos termos da Resolução a seguir.

RESOLUÇÃO nº 002: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 87, inciso XIV, do Regimento Interno da Fundação, resolve aprovar o Relatório de Gestão de Riscos de Investimentos referente ao 4º trimestre de 2023, com posterior encaminhamento à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria e ao Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, para conhecimento.

4) Metodologia de riscos: Sistêmico e Liquidez - revisão

A Sra. Anna Rosa Simão apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 1/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 21 de fevereiro de 2024, constante do processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, a proposta de revisão da metodologia para monitoramento do risco sistêmico dos Planos de Benefícios administrados pela Funpresp-Exe e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, conforme Nota Técnica nº 15/2023/CORIN/GECCI/PRESI, de 10 de maio de 2023. De acordo com o documento, as alterações propostas abordam os seguintes pontos: (i) enfatiza qual é o instrumento principal de monitoramento do risco sistêmico (CDS) e quais são as medidas complementares; (ii) padroniza a periodicidade de monitoramento do CDS e do VIX, – reporte semanal ao gerente da Gerência de Conformidade e de Controles Internos (Gecci) e ao Diretor-Presidente; (iii) envio à Diretoria Executiva, ao gerente da Gecci e aos gerentes da Diretoria de Investimentos as publicações das atas do Comef e dos REF, com tempestividade; (iv) possibilita a solicitação de Análise de Sensibilidade em momentos em que a CORIN/GECCI/PRESI julgar oportuno diante de índices de aumento de risco sistêmico, observados por meio dos instrumentos CDS, VIX, atas do Comef ou REF; e (v) inclui informes ao Comitê de Auditoria em caso de aumento do risco sistêmico, após a apreciação deste Comitê. Os membros tomaram conhecimento do assunto e deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 018: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87, inciso VIII, do Regimento Interno da Fundação e da Nota Técnica nº 1/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 21 de fevereiro de 2024, constante do processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, recomenda, à Diretoria Executiva, aprovar as alterações propostas na revisão da metodologia de monitoramento do risco sistêmico, conforme consta da referida Nota Técnica.

Na sequência, a Sra. Elvira Schulz apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 2/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 22 de fevereiro de 2024, constante do processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, proposta de revisão da metodologia para monitoramento do risco de liquidez dos planos de benefícios previdenciários administrados pela Funpresp-Exe e do Plano de Gestão Administrativa – PGA. De acordo com o documento, foram sugeridas as seguintes alterações: (i) retira o número fixo de meses da disponibilidade mínima, sendo vinculada à decisão do Conselho Deliberativo; (ii) medida principal para classificação do risco de liquidez nos planos de benefícios passa a ser o Índice de Liquidez de médio prazo (IL5a); (iii) para classificação da liquidez, o volume médio negociado diariamente no mercado secundário dos ativos passa de 5% para 1%; (iv) os ativos de crédito privado e os FIDC passam a ser classificados de acordo com seus vencimentos, deixando de serem classificados automaticamente como de baixa liquidez (A5); (v) inclui a classificação de aluguel de ativos, que será de curtíssimo prazo (A2) e de fundos de investimento em participações, que será de baixa liquidez (A5); (vi) a indisponibilidade de informações no mercado secundário tem como consequência a classificação do ativo como de baixa liquidez (A5) ou observará seu vencimento, conforme o caso; e (vii) a Gerência de Controle de Investimentos (Gecoi) deverá monitorar os indicadores de liquidez, não só a liquidez dos ativos. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto e deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 019: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87, inciso VIII, do Regimento Interno da Fundação e da Nota Técnica nº 2/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 22 de fevereiro de 2024, constante do processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, recomenda, à Diretoria Executiva, aprovar as alterações propostas na revisão da metodologia de monitoramento do risco de liquidez, conforme a referida Nota Técnica.

5) Metodologia de rating - proposta de revisão

A Sra. Elvira Schulz apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 5/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 26 de fevereiro de 2024, constante do Processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, proposta de revisão da metodologia para avaliação da situação econômico-financeira de instituições bancárias, tendo em vista o constante da Recomendação DE nº 5, de 5 de dezembro de 2023¹. Após discussão, com relação ao item 'a' da Recomendação DE nº 5, de 2023, o Comitê recomenda a adoção dos novos limites propostos pela Corin para o início de investimento em crédito privado em títulos de instituições bancárias na carteira própria nos termos do item '12.1' da Nota Técnica nº 5/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 26 de fevereiro de 2024. A proposta é de adotar os limites sugeridos e, eventualmente ou quando considerado necessário, serem revistos. Por fim, no tocante ao item 'b' da Recomendação DE nº 5, de 2023, e considerando: (i) que, de modo diferente ao que acontece na carteira terceirizada, há margem de flexibilidade para tomada de decisão na carteira própria, e (ii) que, a análise do mercado secundário de ativos de crédito privado emitidos por instituições financeiras contida na Nota Técnica nº 5/2024/COMON/GECOI/DIRIN, da Diretoria de Investimentos, indica que o mesmo é incipiente, o colegiado entende que, com o fito de dar maior flexibilidade à própria Diretoria de Investimentos na decisão, o procedimento a ser adotado em caso de rebaixamento da classificação de risco na carteira própria deve ser estabelecido pela própria Diretoria de Investimentos, por competência. Os membros do Comitê, após debates sobre o assunto, deliberaram nos termos da Recomendação a seguir.

RECOMENDAÇÃO nº 020: O COMITÊ DE RISCOS DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87 inciso IX do Regimento Interno da Fundação e da Nota Técnica nº 5/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 26 de fevereiro de 2024, constante do Processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, recomenda à Diretoria Executiva: a) quanto aos procedimentos a serem adotados no caso de rebaixamento da classificação de risco na carteira própria, manter a metodologia sem cláusula que obrigue a venda dos papéis em caso de desenquadramento por *downgrade* enquanto não existir mercado secundário robusto para ativos de emissão de instituições bancárias; e b) quanto aos limites máximos para investimentos, aprovar a proposta de revisão dos mesmos constante no item 12.1. da referida Nota Técnica.

6) Recomendação Coinv nº 017, de 29 de novembro de 2023 - proposta de habilitação adicional de BDR de ETF negociado na B3 para investimento em Renda Fixa no exterior

Em atendimento à Recomendação Coinv nº 017, de 29 de novembro de 2023, a Sra. Elvira Schulz apresentou, por meio da Nota Técnica nº 3/2024/CORIN/GECCI/PRESI, de 26 de fevereiro de 2024, constante do Processo SEI nº 3750.030304.000002/2024-18, estudo acerca da necessidade de avaliação de novos ativos, em se tratando de mesma "espécie", já analisado pelo Comitê de Riscos de Investimentos. De acordo com o documento, como a mesma "espécie" de investimentos já passou por avaliação do Coric (Recomendação nº 009, de 12 de junho de 2023) e aprovada posteriormente pela Diretoria Executiva (Resolução n. 2092, de 20 de junho de 2023), s.m.j. não haveria necessidade de nova análise, desde que a Diretoria de Investimentos considere a liquidez dos novos ativos de mesma "espécie", seus impactos nos limites do B-VaR, bem como observe a conformidade às políticas de investimentos e à legislação, especialmente à Resolução CVM nº 4.994 de 2022. Os membros do Comitê debateram o assunto, ratificaram a tese apresentada pela área técnica e concluíram pela desnecessidade de análise do disposto na Recomendação n. 017 do Comitê de Investimentos, bem como em futuros casos similares. Complementarmente, pediram à Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados que seja dado conhecimento deste entendimento ao Comitê de Investimentos.

ASSUNTOS INFORMATIVOS:

7) Due Diligence Santander

A Sra. Anna Rosa Simão informou, por intermédio da Nota Técnica nº 30/2023/CORIN/GECCI/PRESI, de 12 de janeiro de 2024, constante do Processo SEI nº 3750.030304.000017/2023-03, sobre a *due diligence* realizada com foco na estrutura de gestão de riscos de investimentos, junto ao Santander Funpresp Fundo de Investimento Multimercado. De acordo com ela, considerando a avaliação da estrutura de riscos de investimentos do Santander Asset Management, a partir das respostas ao formulário de *due diligence*, dos documentos anexos e de informações obtidas em reunião presencial em São Paulo, realizada no dia 20 de dezembro de 2023, não há óbice, quanto à estrutura de gestão de riscos para a assinatura do contrato e transferência de recurso do BNP Paribas Funpresp Fundo de Investimento Multimercado para o Santander Funpresp Fundo de Investimento Multimercado. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

8) Balanço dos trabalhos desenvolvidos pela área de riscos de investimentos – 2023

A Sra. Elvira Schulz apresentou, por meio da POC nº 54/2024/CORIN/GECCI/PRESI/FUNPRES-P-EXE, de 26 de fevereiro de 2024, um balanço dos trabalhos desenvolvidos pela área de riscos de investimentos no ano de 2023. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

9) Radar de Investimentos

O Sr. José Dória Pupo Neto apresentou o 'Radar de Investimentos' referente a janeiro de 2024. Segundo ele, em relação à carteira de investimentos consolidada da Fundação, observou-se rentabilidade negativa de 0,08% no mês em questão, refletindo principalmente o desempenho desfavorável da bolsa local e dos títulos públicos federais de prazos longos. No entanto, a carteira consolidada acumulou retorno positivo de 13,70% em doze meses e 198,11% desde o início da Fundação, superando o índice de referência nestas duas janelas. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

10) Sistema front to back - reporte

O Sr. Thales Mendonça apresentou reporte sobre a implantação do sistema *front to back*, destacando as funcionalidades atuais do sistema já implementadas. Os membros do Comitê tomaram conhecimento do assunto.

11) Informes

Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Presidente do Comitê de Riscos de Investimentos, encerrou a reunião às 12h50, na qual eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrei e subscrevi esta Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Cícero Rafael Barros Dias Presidente do Comitê	Júlio Alexandre Menezes da Silva Membro do Comitê
Elvira Mariane Schulz Membro do Comitê	Rafael Liberal Ferreira de Santana Membro do Comitê
Patrícia Brito de Ávila Secretária da Reunião	



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora, em 08/04/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Elvira Mariane Schulz, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos, em 10/04/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Cícero Rafael Barros Dias, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos, em 17/04/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Julio Alexandre Menezes da Silva, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos, em 17/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Rafael Liberal Ferreira de Santana, Membro do Comitê de Riscos de Investimentos, em 29/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0151317 e o código CRC 1D44172F.